



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

## LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2020 – EXE

De 23 de setembro de 2020.

### PUBLICAÇÃO

Publicado em: 23/09/2020

Dou fé Maxiano *"Altera o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.374, de 01 de abril de 2020, que - Autoriza abertura de crédito adicional especial em razão do recebimento de cessão onerosa, e dá outras providências"*

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.374, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.369, de 13 de dezembro de 2019, a proceder à abertura de crédito adicional especial, tendo por fonte 160 (Transferências da União da parcela de Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção), por superávit financeiro de arrecadação do exercício anterior, proveniente do recebimento do bônus de assinatura do leilão do excedente de petróleo da cessão onerosa, bem como criação de elementos de despesas no orçamento vigente para empenhamento dos mesmos, até o limite do valor recebido, correspondente ao montante de R\$ 923.160,63 (novecentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais, e sessenta e três centavos), destinados a acorrer as seguintes despesas:*

(...)

*III - Construção de muro divisório de área de expansão do cemitério municipal na sede - R\$ 187.126,37; "*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da lei Municipal 1.374/2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 23 de setembro de 2020.

  
**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

## PUBLICAÇÃO

Publicado em: 23/09/2020

Dou fé Laerte

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais